



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 186/1996

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/03/1996

Sanção: 22/03/1996



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 186/96

Em, 19 de março de 1.996.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECI
PAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Poderá o Executivo realizar operação de crédito por antecipação de Receita até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Para realizar as operações no Art. 1º, poderá contrair empréstimo de natureza mutuária, junto a instituições Financeiras Nacionais, Públicas ou particulares.

Art. 3º - Os recursos obtidos nesta forma serão destinados a pagamento de Pessoal e seus encargos relativos à dívida já empenhadas no exercício anterior.

Art. 4º - A Suplementação do referido crédito ocorrerá por conta do Departamento de Administração e Educação.

Art. 5º - O presente crédito correrá por conta dos elementos de despesa 32.61.00, 32.67.00 e 43.51.00.

Art. 6º - Para garantia do reembolso mutuante, dar-se-á as parcelas mensais, até 30 de Novembro de 1.996, segundo contrato, os numerários correspondentes nas parcelas do Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

APROVADO

EM 19/03/96

Senor Antonio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de março de 1.996.

SANÇÃO

EM 22/03/96

Senor Roberto Mesquita
Prefeito Municipal